

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Tomada de Preços para Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas Ruas SD 13 e Valeriano Ughini conforme contrato de repasse nº 2617.1023299-54/2015 – Ministério das Cidades.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei número 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **8h30min** do dia **15 de julho de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber proposta para contratação de serviços e materiais para Pavimentação Asfáltica, conforme descrição do item 1.1 – do Objeto.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de execução de obra, através de Empreitada Global, para Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas Ruas SD 13 e Valeriano Ughini, com fornecimento de materiais diversos, e mão de obra, pelo menor valor global.

São partes integrantes do Edital:

- Projeto;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária (PO);
- Minuta do Contrato.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas:

a) que solicitarem **cadastramento até o dia 12 de julho de 2016**.

b) e efetuarem **visita técnica até o dia 12 de julho de 2016**, sendo que as visitas técnicas devem ser realizadas **nas segundas, quartas e sextas**.

2.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documento de eleições de seus administradores.

2.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Declaração de que a licitante não emprega e não empregará menor de idade nos termos da constituição federal;
- f) Comprovante de pagamento junto à tesouraria municipal da referida copia do presente edital no valor de **R\$ 100,00**;
- g) Negativa Trabalhista;
- h) Comprovante de Visita Técnica.

2.2.3 - Qualificação Técnica

- a) Certidão de Inscrição da empresa no CREA/RS, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;
- b) A licitante deverá realizar uma visita técnica ao local das obras, através de seu responsável técnico, momento em que a Prefeitura Municipal de Vila Lângaro emitirá o Atestado de Visita do Local das obras, indispensável à habilitação da licitante;
- c) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional engenheiro civil registrado no CREA/RS, ou com visto do CREA/RS. Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa;
- d) Atestado, ao menos um, de execução, em nome da Empresa Licitante, e do profissional responsável técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando que a Empresa Licitante executou obra de pavimentação asfáltica, de base, sub-base e capa asfáltica em CBUQ, a usina devera esta situada a uma distancia em relação a obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos pelo DAER/RS.;
- e) Deverá ser apresentado pela licitante o projeto completo do CBUQ, de acordo com as especificações de serviços DNER-313/97, em tudo o que for cabível;
- f) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório.

2.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Fórum). Com no máximo 15 dias;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanço provisório, conforme artigo 31, Inciso 1º da Lei 8.666/93.

2.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Administração.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo da empresa)

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter:

- a) comprovante de inscrição Cadastral no Município e específico para este Edital;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, itens 2.2.1 a 2.2.4;

3.3 - O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

4.1 - O prazo de execução da obra será conforme cronograma de execução.

4.2 - A autorização para início das obras ficará condicionado à liberação dos recursos e aprovação do contratante.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor preço global.

5.2 - Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo menor preço global.

5.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e

seus incisos e parágrafos da lei nº 8666/93.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº8.666, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666 e suas alterações e só serão aceitos recursos protocolados no protocolo municipal, sendo vedada qualquer outra forma de impugnação, por fax ou eletrônica.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.4 - No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar o devido Licenciamento Ambiental junto à FEPAM, para as atividades de usinagem de asfalto e britagem. A empresa que não possuir usina própria de asfalto ou britagem deverá anexar declaração de disponibilidade das mesmas, juntamente com o Licenciamento Ambiental, declaração esta que deverá ser emitida pela proprietária das instalações.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será de acordo com a medição que será conforme o cronograma de execução e liberação dos Recursos.

8.2 - O Município reterá em cada parcela a ser paga referente à mão-de-obra, o equivalente a 4,00% (quatro por cento) a título de ISS (imposto sobre serviços), incidentes sobre o total da

contratação.

8.3 - O Município efetuará o pagamento final do referido contrato mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto a Receita Previdenciária da referida obra.

9 - DA DOTAÇÃO

9.1 - A presente despesa correrá por conta da dotação constante da lei-de-meios em execução e dos créditos abertos com os recursos a serem transferido para a sua execução do Ministério das Cidades.

9.2 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 06.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 1031 – Pavimentação de Ruas e Avenidas, 449051 – Obras e Instalações, conforme Lei Municipal nº 887, de 24 de novembro de 2015, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2016.

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2 – Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

11.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.8 - Ao prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

11.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.10 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

11.11 - Será de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

11.12 - O Licitante deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato, a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) dentro da validade.

11.13 - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.14 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h45min. e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações pelo fone (54) 3616-0003/3616-0100.

11.15 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Planilhas Orçamentárias.

Vila Lângaro RS, 22 de junho de 2016.

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Tomada de Preço e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade no _____ e do CPF no _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Lângaro, na modalidade de Tomada de Preço, sob o nº ____/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ no _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Tomada de Preço nº __/2016, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 90 (noventa) dias.

Local e data.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ no _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, com sede administrativa à Rua. 22 de Outubro, sob nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOCIR MILANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATANTE; e _____ pessoa jurídica de direito privado com sede à _____ no Município de _____ no Estado do _____, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº _____, representado neste ato, por seu representante e procurador Sr. _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Assim como pelas condições do edital de Tomada de Preço 003/2016, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de execução de obra, através de Empreitada Global, para Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas Ruas SD 13 e Valeriano Ughini, com fornecimento de materiais diversos, e mão de obra, pelo menor valor global.

Parágrafo Único - A Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto contratado, a importância de ##### daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à

conta da dotação: 06.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 1031 – Pavimentação de Ruas e Avenidas, 449051 – Obras e Instalações, e número de empenho ##; conforme a Lei Municipal nº 887, de 24 de novembro de 2015, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2016.

Parágrafo Primeiro - No preço já estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.

Parágrafo Terceiro - Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

Parágrafo Quarto - PRESTAÇÃO DE GARANTIA (ART. 56 DA LEI DE LICITAÇÕES): A empresa Contratada para prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra optou por: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária.

Parágrafo Quinto - A garantia será liberada ou restituída após a execução da do contrato, mediante a apresentação da CND da Obra.

Parágrafo Sexto - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a medição da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo - As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade das mercadorias ou serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto fica indicado (a) como fiscal de contrato o (a) funcionário #####, para acompanhar a entrega ou execução e elaborar relatórios, conforme Portaria Municipal nº 260/16.

Parágrafo único - A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem, justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vila Lângaro, ##### de 2016.

Município de Vila Lângaro
CLAUDIOCIR MILANI
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Responsável Legal
Contratado

Testemunhas:

- 1) Nome: _____ CPF: _____
- 2) Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VI

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO			
Modalidade*	Tomada de Preços	N° *	Ano * 2016
Descrição do Objeto	Pavimentação asfáltica em CBUQ, nas Ruas SD 13 e Valeriano Ughini		
Órgão	Município de Vila Lângaro/RS	CNPJ *	01612386000155
Tipo de Objeto*	Obras e Serviços de Engenharia		
Preço Total Estimado	R\$	250.850,00	
Preço Total Proposto	R\$	250.849,40	
Qtd. Itens Orçamento	38		

*Campos de preenchimento obrigatório

**Campos de preenchimento obrigatório para licitação composta por lotes

Nº do lote**	Descrição do Lote**	Estimativa		Proposta
		Valor do lote (R\$)		Valor do lote (R\$)
1	Serviços preliminares	646,28		646,28
2	Rua Sd 13	80.974,36		80.974,20
3	Rua Valeriano Ughini	166.416,78		166.416,34
4	Serviços diversos	2.812,58		2.812,58

ORÇAMENTO				
Modalidade	Tomada de Preços	N°	Ano	2016
Descrição do Objeto	Pavimentação asfáltica em CBUQ, nas Ruas SD 13 e Valeriano Ughini			
Órgão	Município de Vila Lângaro/RS	CNPJ	01612386000155	
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$ 250.850,00			

*Preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nº do Lote ***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa						Família		Subfamília		Tipo de Orçamento
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais*	Código	Descrição	Código	Descrição	
1	1	1.1.1	SINAPI	74209/001	01/02/16	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	2,50	un	258,51	646,28	24,23 %		9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
2	2	2.1.1	SINAPI	72961	01/02/16	Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura	1.144,00	m2	1,45	1.662,79	24,23 %		9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
2	3	2.1.2	SINAPI	73766/001	01/02/16	Base para pavimentação com macadame hidráulico (esp.=0,20m) - inclusive transporte e compactação	143,00	m3	131,46	18.798,81	24,23 %		9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
2	4	2.1.3	SINAPI	73710	01/02/16	Base para pavimentação com brita graduada (esp.=0,10m) - inclusive transporte e compactação	71,50	m3	98,61	7.050,88	24,23 %		9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
2	5	2.1.4	SINAPI	72945	01/02/16	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	715,00	m2	5,38	3.846,10	24,23 %		9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material

2	6	2.1.5	SINAPI	72942	01/02/16	Pintura de ligação com RR-1C	715,00	m2	1,49	1.065,89	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
2	7	2.1.6	SINAPI	72965 e 72887	01/02/16	Concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, incluso usinagem, carga, descarga, manobras, aplicação com vibroacabadora, transporte com caminhão basculante em rodovia pavimentada (DMT=45,00Km) - (esp.=5,00cm)	35,75	m3	623,68	22.296,71	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
2	8	2.1.7	SINAPI	93176	01/02/16	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superior à 100 km. AF_02/2016 (de Canoas a Passo Fundo 280 km) $35,75 \times 2,4 = 85,80 \times 6\% = 5,15 \times 280\text{km} = 1.442,00$	1.442,00	txk m	0,46	662,82	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
2	9	2.1.8	SINAPI	74223 /001	01/02/16	Meio fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (fac e superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento e areia, incluindo escavação e reaterro.	143,00	m	47,03	6.725,79	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
2	10	2.2.1	SINAPI	72947	01/02/16	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (cor branca para pintura das faixas de bordo de pista e travessia de pedestres) (cor amarela para marcação de áreas de conflito)	76,64	m2	22,00	1.686,17	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	4	sinalização horizontal em rodovias e aeroportos	Mão-de-obra e material
2	11	2.2.2	COTACAO		01/02/16	Placa quadrada "TRAVESSIA DE PEDESTRES", com poste de aço galvanizado	4,00	un	430,81	1.723,22	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	5	sinalização vertical em rodovias e aeroportos	Mão-de-obra e material
2	12	2.2.3	COTACAO		01/02/16	Placa octogonal "PARE", com poste de aço galvanizado	1,00	un	430,80	430,80	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	5	sinalização vertical em rodovias e aeroportos	Mão-de-obra e material
2	13	2.2.4	SINAPI	92396	01/02/16	Rampas PNE - Pavimentação em blocos de concreto intertravado, espessura 6,00cm, Fck 35Mpa, junta rígida, assentados sobre colchão de pó de pedra - com piso tátil - Rampas de acesso PNE, com apoio de caminhão toco	18,72	m2	66,79	1.250,23	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material

2	14	2.3.1	SINAPI	73892/002	01/02/16	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	333,28	m2	36,69	12.226,42	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
2	15	2.3.2	SINAPI	85180	01/02/16	Plantio de grama esmeralda em rolo	77,00	m2	20,10	1.547,73	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
3	16	3.1.1	SINAPI	83659	01/02/16	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado - Completa - Conforme Projeto	9,00	un	752,05	6.768,46	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
3	17	3.1.2	SINAPI	3061	01/02/16	Escavação mecânica em vala n escor mat 1a cat c/retroescavadeira ate 1,50m	172,02	m3	6,15	1.057,82	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
3	18	3.1.3	SINAPI	74015/001	01/02/16	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório	39,63	m3	29,37	1.163,85	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
3	19	3.1.4	SINAPI	37450	01/02/16	Tubo concreto simples, classe - PS1, macho/fêmea, DN 300 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	53,00	m	23,72	1.256,92	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
3	20	3.1.5	SINAPI	37451	01/02/16	Tubo concreto simples, classe - PS1, macho/fêmea, DN 400 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	92,00	m	36,31	3.340,74	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
3	21	3.1.6	SINAPI	37452	01/02/16	Tubo concreto simples, classe - PS1, macho/fêmea, DN 500 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	21,00	m	48,16	1.011,44	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
3	22	3.1.7	SINAPI	92808	01/02/16	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências, (não inclui fornecimento)	53,00	m	32,25	1.709,26	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
3	23	3.1.8	SINAPI	92809	01/02/16	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências, (não inclui fornecimento)	92,00	m	41,37	3.805,91	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material

3	24	3.1.9	SINAPI	92810	01/02/16	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências, (não inclui fornecimento)	21,00	m	50,35	1.057,36	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
3	25	3.2.1	SINAPI	72961	01/02/16	Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura	2.142,00	m2	1,45	3.113,38	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
3	26	3.2.2	SINAPI	73766/001	01/02/16	Base para pavimentação com macadame hidráulico (esp.=0,20m) - inclusive transporte e compactação	262,00	m3	131,46	34.442,57	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
3	27	3.2.3	SINAPI	73710	01/02/16	Base para pavimentação com brita graduada (esp.=0,10m) - inclusive transporte e compactação	131,00	m3	98,61	12.918,40	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
3	28	3.2.4	SINAPI	72945	01/02/16	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	1.310,00	m2	5,38	7.046,70	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
3	29	3.2.5	SINAPI	72942	01/02/16	Pintura de ligação com RR-1C	1.310,00	m2	1,49	1.952,90	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
3	30	3.2.6	SINAPI	72965 e 72891	01/02/16	Concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, incluso usinagem, carga, descarga, manobras, aplicação com vibroacabadora, transporte com caminhão basculante em rodovia pavimentada (DMT=45,00Km) - (esp.=5,00cm)	65,50	m3	623,72	40.853,35	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
3	31	3.2.7	SINAPI	93176	01/02/16	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superior à 100 km. AF_02/2016 (de canoas a Passo Fundo 280 km) $65,50 \times 2,4 = 157,20 \times 6\% = 9,43 \times 280\text{km} = 2.640,40$	2.640,40	txk m	0,46	1.213,66	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material
3	32	3.2.8	SINAPI	74223/001	01/02/16	Meio fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (fac e superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento e areia, incluindo escavação e reaterro.	231,16	m	47,03	10.872,26	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material

3	33	3.3.1	SINAPI	72947	01/02/16	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (cor branca para pintura das faixas de bordo de pista e travessia de pedestres) (cor amarela para marcação de áreas de conflito)	104,70	m2	22,00	2.303,52	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	4	sinalização horizontal em rodovias e aeroportos	Mão-de-obra e material
3	34	3.3.2	COTACAO		01/02/16	Placa quadrada "TRAVESSIA DE PEDESTRES", com poste de aço galvanizado	6,00	un	430,81	2.584,83	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	5	sinalização vertical em rodovias e aeroportos	Mão-de-obra e material
3	35	3.3.3	SINAPI	92396	01/02/16	Rampas PNE - Pavimentação em blocos de concreto intertravado, espessura 6,00cm, Fck 35Mpa, junta rígida, assentados sobre colchão de pó de pedra - com piso tátil - Rampas de acesso PNE, com apoio de caminhão toco	28,80	m2	66,79	1.923,44	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
3	36	3.4.1	SINAPI	73892/002	01/02/16	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	632,10	m2	36,69	23.188,66	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
3	37	3.4.2	SINAPI	85180	01/02/16	Plantio de grama esmeralda em rolo	140,86	m2	20,10	2.831,35	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material
4	38	4.1.1	COTACAO		01/02/16	Mobilização e desmobilização de equipamentos	1,00	un	2.812,58	2.812,58	24,23 %	9	serviços de engenharia/obras: rodovias, ferrovias e aeroportos	99	outra obra de infraestrutura rodoviária/ferroviária/aeroportuária	Mão-de-obra e material

PROPOSTA				
Modalidade	Tomada de Preços	N°	Ano	2016
Descrição do Objeto	Pavimentação asfáltica em CBUQ, nas Ruas SD 13 e Valeriano Ughini			
Licitante				CNPJ*
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço Total Proposto	R\$	250.849,40		

Atenção! Se existirem itens sem preço proposto, deixe a célula do preço unitário proposto em branco.

*Campos de preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

Nº do lote	Nº Ordem	Nº Item	Descrição do item	Proposta						
				Qtd.	Unid.	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Percentual de Desconto
1	1	1.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	2,50	un	258,510	646,28	23,24%		
2	2	2.1.1	Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura	1.144,00	m2	1,453	1.662,23	23,24%		
2	3	2.1.2	Base para pavimentação com macadame hidráulico (esp.=0,20m) - inclusive transporte e compactação	143,00	m3	131,460	18.798,78	23,24%		
2	4	2.1.3	Base para pavimentação com brita graduada (esp.=0,10m) - inclusive transporte e compactação	71,50	m3	98,614	7.050,90	23,24%		
2	5	2.1.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	715,00	m2	5,379	3.845,99	23,24%		
2	6	2.1.5	Pintura de ligação com RR-1C	715,00	m2	1,491	1.066,07	23,24%		
2	7	2.1.6	Concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, incluso usinagem, carga, descarga, manobras, aplicação com vibrocabadora, transporte com caminhão basculante em rodovia pavimentada (DMT=45,00Km) - (esp.=5,00cm)	35,75	m3	623,684	22.296,70	23,24%		
2	8	2.1.7	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superior à 100 km. AF_02/2016 (de Canoas a Passo Fundo 280 km) $35,75 \times 2,4 = 85,80 \times 6\% = 5,15 \times 280\text{km} = 1.442,00$	1.442,00	txkm	0,460	663,32	23,24%		
2	9	2.1.8	Meio fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (fac e superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento e areia, incluindo escavação e reaterro.	143,00	m	47,033	6.725,72	23,24%		

2	10	2.2.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (cor branca para pintura das faixas de bordo de pista e travessia de pedestres) (cor amarela para marcação de áreas de conflito)	76,640	m2	22,001	1.686,16	23,24%		
2	11	2.2.2	Placa quadrada "TRAVESSIA DE PEDESTRES", com poste de aço galvanizado	4,000	un	430,805	1.723,22	23,24%		
2	12	2.2.3	Placa octogonal "PARE", com poste de aço galvanizado	1,000	un	430,800	430,80	23,24%		
2	13	2.2.4	Rampas PNE - Pavimentação em blocos de concreto intertravado, espessura 6,00cm, Fck 35Mpa, junta rígida, assentados sobre colchão de pó de pedra - com piso tátil - Rampas de acesso PNE, com apoio de caminhão toco	18,720	m2	66,786	1.250,23	23,24%		
2	14	2.3.1	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	333,280	m2	36,685	12.226,38	23,24%		
2	15	2.3.2	Plantio de grama esmeralda em rolo	77,000	m2	20,100	1.547,70	23,24%		
3	16	3.1.1	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado - Completa - Conforme Projeto	9,000	un	752,051	6.768,46	23,24%		
3	17	3.1.2	Escavação mecânica em escor mat 1a cat c/retroescavadeira até 1,50m	172,020	m3	6,149	1.057,75	23,24%		
3	18	3.1.3	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório	39,630	m3	29,368	1.163,85	23,24%		
3	19	3.1.4	Tubo concreto simples, classe - PS1, macho/fêmea, DN 300 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	53,000	m	23,715	1.256,90	23,24%		
3	20	3.1.5	Tubo concreto simples, classe - PS1, macho/fêmea, DN 400 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	92,000	m	36,312	3.340,70	23,24%		
3	21	3.1.6	Tubo concreto simples, classe - PS1, macho/fêmea, DN 500 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	21,000	m	48,164	1.011,44	23,24%		
3	22	3.1.7	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências, (não inclui fornecimento)	53,000	m	32,250	1.709,25	23,24%		
3	23	3.1.8	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências, (não inclui fornecimento)	92,000	m	41,369	3.805,95	23,24%		
3	24	3.1.9	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências, (não inclui fornecimento)	21,000	m	50,350	1.057,35	23,24%		
3	25	3.2.1	Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura	2.142,000	m2	1,453	3.112,33	23,24%		
3	26	3.2.2	Base para pavimentação com macadame hidráulico (esp.=0,20m) - inclusive transporte e compactação	262,000	m3	131,460	34.442,52	23,24%		
3	27	3.2.3	Base para pavimentação com brita graduada (esp.=0,10m) - inclusive transporte e compactação	131,000	m3	98,614	12.918,43	23,24%		
3	28	3.2.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	1.310,000	m2	5,379	7.046,49	23,24%		
3	29	3.2.5	Pintura de ligação com RR-1C	1.310,000	m2	1,491	1.953,21	23,24%		
3	30	3.2.6	Concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, incluso usinagem, carga, descarga, manobras, aplicação com vibroacabadora, transporte com caminhão basculante em rodovia pavimentada (DMT=45,00Km) - (esp.=5,00cm)	65,500	m3	623,715	40.853,33	23,24%		

3	31	3.2.7	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superior à 100 km. AF_02/2016 (de canoas a Passo Fundo 280 km) $65,50 \times 2,4 = 157,20 \times 6\% = 9,43 \times 280\text{km} = 2.640,40$	2.640,400	txkm	0,460	1.214,58	23,24%		
3	32	3.2.8	Meio fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (fac e superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento e areia, incluindo escavação e reaterro.	231,160	m	47,033	10.872,15	23,24%		
3	33	3.3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (cor branca para pintura das faixas de bordo de pista e travessia de pedestres) (cor amarela para marcação de áreas de conflito)	104,700	m2	22,001	2.303,50	23,24%		
3	34	3.3.2	Placa quadrada "TRAVESSIA DE PEDESTRES", com poste de aço galvanizado	6,000	un	430,805	2.584,83	23,24%		
3	35	3.3.3	Rampas PNE - Pavimentação em blocos de concreto intertravado, espessura 6,00cm, Fck 35Mpa, junta rígida, assentados sobre colchão de pó de pedra - com piso tátil - Rampas de acesso PNE, com apoio de caminhão toco	28,800	m2	66,786	1.923,44	23,24%		
3	36	3.4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	632,100	m2	36,685	23.188,59	23,24%		
3	37	3.4.2	Plantio de grama esmeralda em rolo	140,860	m2	20,100	2.831,29	23,24%		
4	38	4.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	1,000	un	2.812,580	2.812,58	23,24%		